

## PROJETO DE LEI

Institui a avaliação vocacional aos alunos do Ensino Médio de todas as escolas públicas do Município de Linhares e dá outras providências.

**Art. 1º** - Os alunos da rede pública de ensino médio serão avaliados mediante aplicação de Avaliação Vocacional, voltada a facilitar a escolha de carreira profissional após a conclusão do curso.

**Art. 2º** - A Avaliação Vocacional será aplicada aos alunos sempre no primeiro bimestre do último ano letivo, de forma obrigatória, por equipe da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A Avaliação Vocacional deverá adotar qualquer metodologia reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, de forma padronizada, a critério da Administração Pública.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROSA IVANIA EUZEBIO DOS SANTOS**

**VEREADORA**

## **JUSTIFICATIVA**

NOBRES COLEGAS VEREADORES;

Esta lei tem como objetivo proporcionar aos alunos que estão se formando uma direção sobre seu futuro, tendo em vista a aparição de novas profissões e áreas de atuação.

No último ano do ensino médio o aluno tem que realizar uma escolha que determinará seu futuro profissional e pessoal, e nem sempre estão preparados para isso.

A avaliação vocacional, destarte, visa preencher uma lacuna hoje existente para o aluno que não possui qualquer tipo de apoio para realizar essa decisão tão importante.

Diante o exposto, em razão da relevância da matéria aqui tratada, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2017.

**ROSA IVANIA EUZEBIO DOS SANTOS**

**VEREADORA**